



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 53 /2021

Que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à entidade que menciona e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a conceder à infra denominada entidade, o auxílio financeiro a título emergencial, a saber:

Parágrafo único: Santa Casa de Misericórdia de Mar de Espanha, registrada sob o CNPJ nº 22.351.316/0001-60 - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

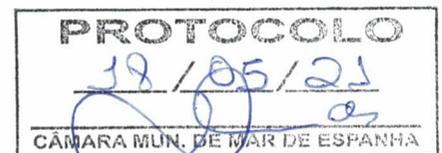
Art. 2º- O valor será repassado em 1 (uma) única parcela fixa, segundo à disponibilidade financeira do Município, não constituído de obrigatoriedade.

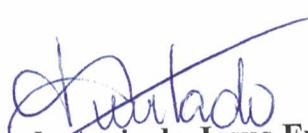
Parágrafo único: O recurso previsto no artigo anterior será originário da Dotação COVID-19.

Art. 3º- O recurso necessário a atender as despesas constantes desta Lei, está previsto no orçamento anual para o ano de 2021, Lei Municipal nº 1.643/2020.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mar de Espanha/MG, dia 18 de maio de 2021.




Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha, dia 18 de maio de 2021.

Senhora Presidente.
Senhores Vereadores.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara.

Senhores Edis.

Encaminho-lhes o incluso Projeto de Lei que autoriza a concessão de auxílio financeiro, a título emergencial, à Santa Casa de Misericórdia de Mar de Espanha no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Devido a pandemia, os gastos com medicamentos, kits de intubação, oxigênio, alimentação e material de limpeza tiveram um grande aumento, ultrapassando o orçamento mensal do hospital, sendo necessária a referida quantia para que a Santa Casa de Misericórdia de Mar de Espanha possa dar continuidade ao trabalho desenvolvido e para que não venha a ocorrer desassistência à população mardeespanhense, desestruturando também a assistência municipal à saúde.

Vale ressaltar que, a Santa Casa de Misericórdia de Mar de Espanha não é referência no tratamento de COVID-19, realizando apenas um atendimento prévio, antes da liberação de transferências via SUSFÁCIL para hospitais referências no tratamento de COVID-19 localizados na macrorregião Sudeste. Ocorre que, antes de serem transferidos os pacientes chegam a ficar vários dias sob assistência da Santa Casa de Misericórdia de Mar de Espanha, gerando um grande gasto adicional.

Como se sabe, a Constituição Federal confere à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência comum de cuidar da saúde (art. 23, II), sendo esta um direito de todos, bem como estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e organizam-se de forma descentralizada (arts. 196 e 198, I).

Saliento que, o recurso necessário a atender as despesas constantes desta Lei, está previsto no orçamento anual para o ano de 2021, segundo a Lei Municipal nº 1.643/2020.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Este PL visa a aumentar a capacidade de resposta do Poder Público Municipal e da Santa Casa de Misericórdia de Mar de Espanha para fazer frente ao aumento das demandas de saúde decorrentes direta ou indiretamente da pandemia causada pela COVID-19.

Assim, para melhor atender ao interesse público, envio-lhes o presente Projeto de Lei para que os ilustres vereadores possam apreciar, discutir e votar a presente proposição, na expectativa de que mais uma vez estarão cumprindo os seus honrosos ofícios.

Desta feita, aguardo a apreciação, discussão e votação favorável ao presente Projeto de Lei.

Na oportunidade, aproveito a ocasião para reiterar os meus protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal